



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 103 – 22/07/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia;
- Portaria SAS/MS nº 920, de 15 de dezembro de 2011, que altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Protocolo SESA-PR nº 16.640.446-0, que trata da solicitação do CEO – Centro Especializado em Oftalmologia de Maringá S/S, CNES 5073723, no município de Maringá-PR, para habilitação em Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;
- Ofício nº 02/2020 do CEO – Centro Especializado em Oftalmologia de Maringá, CNPJ 07.076.828/0001-72, que solicita habilitação em Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica (cód. 05.06);
- Ofício nº 716/2020/GACA/SAÚDE do município de Maringá-PR, que encaminha o processo com parecer favorável para habilitação em Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica do Centro Especializado em Oftalmologia de Maringá-PR, CNES 5073723, CNPJ 07.076.828/0001-72;
- Deliberação CIR/15ª RS nº 11/2020, que aprova o pedido de habilitação em tratamento de glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica do prestador de serviço CEO – Centro de Excelência Oftalmológica de Maringá (CNES 5073723), para atendimento à população referenciada da 15ª RS, conforme Deliberação CIB/PR nº 124/2019;
- Informação da área técnica da DVHAB/CCCS/DGS/SESA, referente ao Protocolo SESA-PR nº 16.640.446-0, do Centro Especializado em Oftalmologia de Maringá, CNES 5073723, situado no município de Maringá-PR, 15ª RS, que solicita habilitação para Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica (código 05.06), de que o processo foi instruído de acordo com a legislação e normas vigentes, e que a estimativa do impacto financeiro desta habilitação é de R\$ 55.096,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais) ao mês e R\$ 661.152,00 (seiscentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais) ao ano, **a ser assumido pelo Ministério da Saúde;**

Aprova a solicitação do CEO – Centro Especializado em Oftalmologia de Maringá, CNES 5073723, CNPJ 07.076.828/0001-72, situado no município de Maringá-PR, 15ª RS, para habilitação para Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica (código 05.06), cujo impacto financeiro estimado é de R\$ 55.096,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais) ao mês e R\$ 661.152,00 (seiscentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais) ao ano, **a ser assumido pelo Ministério da Saúde**, sendo que no período entre a análise do processo e a publicação da respectiva portaria a SESA-PR não assumirá o custeio dessa solicitação de habilitação.

Geraldo Gentil Biesek
Coordenador Estadual da CIB-PR